



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

Ofício Circular nº 064/2023 SAAE/GAN

Guanhães, 31 de julho de 2023.

Ilmo (a) senhor (a),

Pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços,

Assunto: Obrigação de destaque de Imposto de Renda em documento fiscal conforme IN RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 4946/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães, considerando o Decreto Municipal nº 4946/2023 (anexo), NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

A partir de 01 de agosto de 2023, o SAAE passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

Ressaltamos que, NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o SAAE, a partir de 01 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

A pessoa jurídica enquadrada no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, deverá informar no documento fiscal, o dispositivo legal que ampara a condição especial, pois na ausência do destaque da retenção, concomitante à ausência de fundamentação legal da dispensa do destaque da retenção, procederá o Órgão pagador com a retenção por ofício.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e cooperação em relação a este assunto.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Seção de Contabilidade e Tesouraria: e-mail contabilidade@saaeguanhaes.com.br e/ou Telefone (33) 3421 1531.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO COELHO VENTURA

Presidente do SAAE Guanhães